



RESOLUÇÃO Nº 002 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e:

CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências.
- A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 8, de 24/11/2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;
- A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 37, de 22/03/2018, que dispõem sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.
- A Comissão Intergestores Regional (CIR), como locus de governança regional, configura o espaço de pactuação, cooperação e fortalecimento da região de saúde por serem as CIRs fóruns privilegiados para a negociação, pactuação, planejamento e avaliação da Gestão das Políticas de Saúde no Estado entre as Secretarias Municipais de Saúde/SMS, através de seus gestores municipais de saúde, e as Secretarias de Estado da Saúde.
- A pactuação Bipartite ocorrida na 10ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite em 12 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução Nº 006/2018, de 17 de agosto de 2018 da 1ª Comissão Intergestores Regional, publicada no DOEAL de 16 de outubro de 2018, que altera a Resolução CIR/AL nº 003, de 18 de abril de 2017, para dispor sobre a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o período 2018-2021.

Art. 2º - Homologar a Resolução Nº 005/2018, de 23 de agosto de 2018 da 2ª Comissão Intergestores Regional, publicada no DOEAL de 16 de outubro de 2018, que altera a Resolução CIR/AL nº 002, de 19 de abril de 2017, para dispor sobre a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o período 2018-2021.

Art. 3º - Homologar a Resolução Nº 002/2018, de 16 de agosto de 2018, da 3ª Comissão Intergestores Regional, publicada no DOEAL de 16 de outubro de 2018, que altera a Resolução CIR/AL nº 002, de 19 de abril de 2017, para dispor sobre a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o período 2018-2021.

Art. 4º - Homologar a Resolução Nº 005/2018, de 17 de agosto de 2018 da 4ª Comissão Intergestores Regional, publicada no DOEAL de 16 de outubro de 2018, que altera a Resolução CIR/AL nº 002, de 19 de abril de 2017, para dispor sobre a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o período 2018-2021.

Art. 5º - Homologar a Resolução Nº 003/2018, de 21 de agosto de 2018 da 5ª Comissão Intergestores Regional, publicada no DOEAL de 16 de outubro de 2018, que altera a Resolução CIR/AL nº 003, de 24 de abril de 2017, para dispor sobre a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o período 2018-2021.

Art. 6º - Homologar a Resolução Nº 005/2018, de 21 de agosto de 2018 da 6ª Comissão Intergestores Regional, publicada no DOEAL de 16 de outubro de 2018, que altera a Resolução CIR/AL nº 002, de 24 de abril de 2017, para dispor sobre a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o período 2018-2021.

Art. 7º - Homologar a Resolução Nº 004/2018, de 12 de julho de 2018 da 7ª Comissão Intergestores Regional, publicada no DOEAL de 16 de outubro de 2018, que altera a Resolução CIR/AL nº 003, de 26 de abril de 2017, para dispor sobre a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o período 2018-2021.

Art. 8º - Homologar a Resolução Nº 005/2018, de 12 de julho de 2018 da 8ª Comissão Intergestores Regional, publicada no DOEAL de 16 de outubro de 2018, que altera a Resolução CIR/AL nº 003, de 26 de abril de 2017, para dispor sobre a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o período 2018-2021.

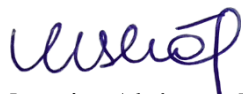
Art. 9º - Homologar a Resolução Nº 003/2018, de 12 de julho de 2018 da 9ª Comissão Intergestores Regional, publicada no DOEAL de 16 de outubro de 2018 que altera a Resolução CIR/AL nº 003, de 25 de abril de 2017, para dispor sobre a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o período 2018-2021.

Art. 10 - Homologar a Resolução Nº002/2018, de 12 de julho de 2018 da 10ª Comissão Intergestores Regional, publicada no DOEAL de 16 de outubro de 2018, que altera a Resolução CIR/AL nº 003, de 25 de abril de 2017, para dispor sobre a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o período 2018-2021.

Art. 11 - Aprovar o ajuste de metas para o ano de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas da Pactuação Interfederativa de Indicadores 2018-2021, conforme Planilha de Pactuação Estadual Anexo Único desta Resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e anulam os efeitos da Resolução CIB/AL Nº 109 de 12 de novembro de 2018, publicada no DOEAL de 14 de dezembro de 2018 e revoga as disposições em contrário.

Maceió, 27 de fevereiro de 2019.



Izabelle Monteiro Alcântara Pereira
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenadora da CIB/AL



Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

ANEXO ÚNICO - METAS PARA O ESTADO DE ALAGOAS

Nº DO INDICADOR	INDICADORES INTERFEDERATIVOS	2018	2019	2020	2021
1	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	319,72	311,46	302,93	295,19
2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	87,00	89,00	92,00	94,00
3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	95,00	95,00	95,00	95,00
4	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	100,00	100,00	100,00	100,00
5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrada em até 60 dias após notificação	100,00	100,00	100,00	100,00
6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90,00	90,00	90,00	90,00
7	Número de casos autóctones de malária	NP	NP	NP	NP
8	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	163	116	92	68
9	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	1	1	1	1
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	88,05	90,27	92,44	94,42
11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,71	0,85	0,93	1,00
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	0,62	0,76	0,86	1,00
13	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52,31	55,07	57,91	61,04
14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	21,90	20,27	18,59	16,93
15	Taxa de mortalidade infantil	10,20	8,39	7,15	6,17
16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	15,00	13,00	10,00	5,00
17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	83,17	93,44	93,72	94,00
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	87,90	89,95	91,72	93,20
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	83,51	84,43	85,28	86,13
20	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária considerada necessária a todos os municípios no ano	98,04	100,00	100,00	100,00
21	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100,00	100,00	100,00	100,00
22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	NP	NP	NP	NP
23	Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	100,00	100,00	100,00	100,00